



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2011

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 15 (quinze) horas, do dia 23 (vinte três) de dezembro de 2011**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material hospitalar para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício econômico e financeiro de 2012.

Item	Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Campo Cirúrgico 45x50cm (Pct com 50 un)	Pct	150		
02	Compressa Cirúrgica de Gase Hidrófila, 13 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	Pct	800		
03	Luvax de látex para procedimento, tamanho G (cx com 100 un)	Cx	100		
04	Luvax de látex para procedimento, tamanho M (cx com 100 un)	Cx	500		
05	Luvax de látex para procedimento, tamanho P (cx com 100 un)	Cx	400		
06	Equipo de administração endovenosa com respiro	Un	150		
07	Algodão Hidrófilo (rolo de 500g)	Rolos	70		
08	Abaixador de Língua (pct com 100 un)	Pct	70		
09	Fixador citológico 100ml	Un	50		
10	Lâmina para microscópio com ponta fosca (cx com 50 un)	Cx	50		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11	Espátula de Ayre (pct com 100un)	Pct	50		
12	Espéculo vaginal - G	Un	200		
13	Espéculo vaginal - M	Un	2.700		
14	Espéculo vaginal - P	Un	1.000		
15	Escova cervical individual estéril	Un	2.000		
16	Fita Crepe branca	RI	1.100		
17	Fita Crepe de Autoclave	RI	100		
18	Luvas plásticas descartáveis, tamanho M (pct com 100 un)	Pct	50		
19	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 10 (dez) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Cx c/ 50 unidades	250		
20	Lancetas para HGT (cx com 200 un)	Cx	30		
21	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 100ml	Fr	1.000		
22	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 250ml	Fr	800		
23	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 500ml	Fr	400		
24	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 1.000ml	Fr	50		
25	Solução glicosada – emb. de 500ml	Fr	30		
26	Solução glicofisiológica – emb. de 500ml	Fr	30		
27	Solução glicofisiológica – emb. de 1.000ml	Fr	50		
28	Solução ringer lactato – emb. de 500ml	Fr	50		
29	Solução ringer lactato – emb. de 1.000ml	Fr	50		
30	Seringa hipodérmica sem agulha 20 ml	Un	200		
31	Seringa hipodérmica sem agulha 10 ml	Un	700		
32	Seringa hipodérmica sem agulha 5 ml	Un	1.000		
33	Seringa hipodérmica sem agulha 3ml	Un	1.000		
34	Seringa hipodérmica de insulina	Un	3.000		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	com agulha				
35	Seringa hipodérmica de insulina sem agulha	Un	2.000		
36	Agulha descartável estéril 0,70x25 (cx com 100 un)	Cx	50		
37	Agulha descartável estéril 0,55x20 (cx com 100 un)	Cx	100		
38	Agulha descartável estéril 25x6 (cx com 100 un)	Cx	100		
39	Agulha descartável estéril 25x8 (cx com 100 un)	Cx	30		
40	Agulha descartável estéril 1,20x40 (cx com 100 un)	Cx	30		
41	Agulha descartável estéril 13x4,5 (cx com 100 un)	Cx	100		
42	Fita cirúrgica microporosa 50x4,5m	Rolos	300		
43	Fita cirúrgica microporosa 25x4,5m	Rolos	300		
44	Fita cirúrgica microporosa 12,5x10m	Rolos	300		
45	Gel Condutor, emb. 5 litros	Fr	10		
46	Gel condutor 100g	Fr	40		
47	Atadura de crepe 1,20 comp. x 20 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
48	Atadura de crepe 1,20 comp. x 15 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
49	Atadura de crepe 1,20 comp. x 10 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
50	Atadura de crepe 1,20 comp. x 6 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
51	Esparadrapo de 10x4, 5 m	Rolo	100		
52	Álcool 70%, líquido – emb. de 1lt	Fr	100		
53	Álcool 70%, gel – emb. de 1lt	Fr	100		
54	Cateter intravenoso nº 24	Un	40		
55	Cateter intravenoso nº 20	Un	60		
56	Cateter intravenoso nº 22	Un	50		
57	Cateter intravenoso nº 18	Un	150		
58	Cateter intravenoso nº 16	Un	50		
59	Cateter intravenoso nº 14	Un	50		
60	Solução de glutaraldeído 28 dias 1L	Fr	70		
61	Solução de lugol – emb. de 1Lt	Fr	10		
62	Acido Acético 2% - emb. de 1 lt	Fr	10		
63	Iodopovidona tópico (PVPI) – emb. de 1 lt	Fr	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

64	Álcool Iodado - emb. de 1 lt	Fr	10		
65	Água Oxigenada 10V - emb. de 1 lt	Fr	40		
66	Aparelho de Pressão adulto	Un	03		
67	Aparelho de Pressão infantil	Un	02		
68	Estetoscópio adulto com oliva	Un	03		
69	Estetoscópio infantil com oliva	Un	02		
70	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 200mm x 100mm	Rolo	30		
71	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes 13 litros	Un	200		
72	Pinça de Cheron (descartável)	Un	100		
73	Lanterna de garganta	Un	05		
74	Vaselina líquida (emb. de 1lt)	Fr	10		
75	Termômetro digital	Un	10		
76	Pinça anatômica	Un	10		
77	Trena	Un	20		
78	Carro de curativo com balde e bacia, com dimensões(comp x larg x alt) de 110x45x85, com estrutura pintada em tubos de aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono com varanda em toda volta, acompanham 1 balde 1 bacia em inox	Un	02		
79	Banquinho para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Un	03		
80	Foco clínico, com lâmpada halogênea de 20 WATTS, luz fria, haste removível, base com 5 rodízios, corpo em metal esmaltado, pintura epoxi	Un	03		
81	Termômetro mercúrio	Un	40		
82	Cuba rim de metal	Un	10		
83	Embalagem para curativo domiciliar (bolsinhas) – pct com 50 un	Pct	40		
84	Caixa para acondicionamento de curativo domiciliar. Branca - 22 cm altura x 35 cm comp. x 21 cm largura	Un	05		
85	Óleo de girassol	Un	40		
86	Suporte para soro	Un	05		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

87	Sonda oxigênio tipo óculos	Un	50		
88	Polifix com duas vias	Un	225		
89	Goma de mascar 2mg	Un	10.800		
90	Goma de mascar 4mg	Un	14.400		
91	Adesivo de nicotina 7mg	Un	900		
92	Adesivo de nicotina 14mg	Un	900		
93	Adesivo de nicotina 21mg	Um	900		
94	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	4.950		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 20/12/2011.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal);

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 041/2011
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 041/2011
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de *regularidade fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE N° 02 deverá conter a **proposta financeira**.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

4.7. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.8. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnação e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8.3. Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

9 - DA DOTACÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico e financeiro de 2012.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

12.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

12.2. Os materiais a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.3. Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.4. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2012, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2012, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 08 de dezembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO N°/2011.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 041/2011, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados ao atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício econômico e financeiro de 2012 conforme segue:

Item	Material	Und.	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Campo Cirúrgico 45x50cm (Pct com 50 un)	Pct	150		
02	Compressa Cirúrgica de Gase Hidrófila, 13 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	Pct	800		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

03	Luvas de látex para procedimento, tamanho G (cx com 100 un)	Cx	100		
04	Luvas de látex para procedimento, tamanho M (cx com 100 un)	Cx	500		
05	Luvas de látex para procedimento, tamanho P (cx com 100 un)	Cx	400		
06	Equipo de administração endovenosa com respiro	Un	150		
07	Algodão Hidrófilo (rolo de 500g)	Rolos	70		
08	Abaixador de Língua (pct com 100 un)	Pct	70		
09	Fixador citológico 100ml	Un	50		
10	Lâmina para microscópio com ponta fosca (cx com 50 un)	Cx	50		
11	Espátula de Ayre (pct com 100un)	Pct	50		
12	Espéculo vaginal - G	Un	200		
13	Espéculo vaginal - M	Un	2.700		
14	Espéculo vaginal - P	Un	1.000		
15	Escova cervical individual estéril	Un	2.000		
16	Fita Crepe branca	RI	1.100		
17	Fita Crepe de Autoclave	RI	100		
18	Luvas plásticas descartáveis, tamanho M (pct com 100 un)	Pct	50		
19	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 10 (dez) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Cx c/ 50 unidades	250		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

20	Lancetas para HGT (cx com 200 un)	Cx	30		
21	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 100ml	Fr	1.000		
22	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 250ml	Fr	800		
23	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 500ml	Fr	400		
24	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 1.000ml	Fr	50		
25	Solução glicosada – emb. de 500ml	Fr	30		
26	Solução glicofisiológica – emb. de 500ml	Fr	30		
27	Solução glicofisiológica – emb. de 1.000ml	Fr	50		
28	Solução ringer lactato – emb. de 500ml	Fr	50		
29	Solução ringer lactato – emb. de 1.000ml	Fr	50		
30	Seringa hipodérmica sem agulha 20 ml	Un	200		
31	Seringa hipodérmica sem agulha 10 ml	Un	700		
32	Seringa hipodérmica sem agulha 5 ml	Un	1.000		
33	Seringa hipodérmica sem agulha 3ml	Un	1.000		
34	Seringa hipodérmica de insulina com agulha	Un	3.000		
35	Seringa hipodérmica de insulina sem agulha	Un	2.000		
36	Agulha descartável estéril 0,70x25 (cx com 100 un)	Cx	50		
37	Agulha descartável estéril 0,55x20 (cx com 100 un)	Cx	100		
38	Agulha descartável estéril 25x6 (cx com 100 un)	Cx	100		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

39	Agulha descartável estéril 25x8 (cx com 100 un)	Cx	30		
40	Agulha descartável estéril 1,20x40 (cx com 100 un)	Cx	30		
41	Agulha descartável estéril 13x4,5 (cx com 100 un)	Cx	100		
42	Fita cirúrgica microporosa 50x4,5m	Rolos	300		
43	Fita cirúrgica microporosa 25x4,5m	Rolos	300		
44	Fita cirúrgica microporosa 12,5x10m	Rolos	300		
45	Gel Condutor, emb. 5 litros	Fr	10		
46	Gel condutor 100g	Fr	40		
47	Atadura de crepe 1,20 comp. x 20 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
48	Atadura de crepe 1,20 comp. x 15 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
49	Atadura de crepe 1,20 comp. x 10 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
50	Atadura de crepe 1,20 comp. x 6 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
51	Esparadrapo de 10x4, 5 m	Rolo	100		
52	Álcool 70%, líquido – emb. de 1lt	Fr	100		
53	Álcool 70%, gel – emb. de 1lt	Fr	100		
54	Cateter intravenoso nº 24	Un	40		
55	Cateter intravenoso nº 20	Un	60		
56	Cateter intravenoso nº 22	Un	50		
57	Cateter intravenoso nº 18	Un	150		
58	Cateter intravenoso nº 16	Un	50		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

59	Cateter intravenoso nº 14	Un	50		
60	Solução de glutaraldeído 28 dias 1L	Fr	70		
61	Solução de lugol – emb. de 1Lt	Fr	10		
62	Acido Acético 2% - emb. de 1 lt	Fr	10		
63	Iodopovidona tópico (PVPI) – emb. de 1 lt	Fr	20		
64	Álcool Iodado - emb. de 1 lt	Fr	10		
65	Água Oxigenada 10V - emb. de 1 lt	Fr	40		
66	Aparelho de Pressão adulto	Un	03		
67	Aparelho de Pressão infantil	Un	02		
68	Estetoscópio adulto com oliva	Un	03		
69	Estetoscópio infantil com oliva	Un	02		
70	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 200mm x 100mm	Rolo	30		
71	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes 13 litros	Un	200		
72	Pinça de Cheron (descartável)	Un	100		
73	Lanterna de garganta	Un	05		
74	Vaselina líquida (emb. de 1lt)	Fr	10		
75	Termômetro digital	Un	10		
76	Pinça anatômica	Un	10		
77	Trena	Un	20		
78	Carro de curativo com balde e bacia, com dimensões(comp x larg x alt) de 110x45x85, com estrutura pintada em tubos de aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono com varanda em toda volta,	Un	02		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	acompanham 1 balde 1 bacia em inox				
79	Banquinho para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Un	03		
80	Foco clínico, com lâmpada halogênea de 20 WATTS, luz fria, haste removível, base com 5 rodízios, corpo em metal esmaltado, pintura epoxi	Un	03		
81	Termômetro mercúrio	Un	40		
82	Cuba rim de metal	Un	10		
83	Embalagem para curativo domiciliar (bolsinhas) – pct com 50 un	Pct	40		
84	Caixa para acondicionamento de curativo domiciliar. Branca - 22 cm altura x 35 cm comp. x 21 cm largura	Un	05		
85	Óleo de girassol	Un	40		
86	Suporte para soro	Un	05		
87	Sonda oxigênio tipo óculos	Un	50		
88	Polifix com duas vias	Un	225		
89	Goma de mascar 2mg	Un	10.800		
90	Goma de mascar 4mg	Un	14.400		
91	Adesivo de nicotina 7mg	Un	900		
92	Adesivo de nicotina 14mg	Un	900		
93	Adesivo de nicotina 21mg	Um	900		
94	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	4.950		

Parágrafo Único: Todos os materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até dez dias após a solicitação.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores individuais descritos acima e que somam **R\$**, em até quinze dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando força econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso, no prazo de 24 horas, ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá no mesmo prazo, sendo que haverá análise previa feita pela Assessoria Jurídica;

Parágrafo Terceiro: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código vigente para o exercício econômico e financeiro de 2012.

QUINTA – Este ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2012, contado da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, após o que será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

SEXTA - Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

- V – razões de interesse do serviço público;

- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,dede 2011.

MUNICIPIO DE SANANDUVA

Antonio Roberto Caldato

Contratante

Contratada

Testemunhas:
